



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 688/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Altera § 3º do art. 90 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010 do Município de Porto Velho”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO PROMULGA a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - O § 3º do art. 90, da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90

- .....

§ 3º - As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

**Vereador Maurício Carvalho**  
**Presidente**